



RESOLUÇÃO Nº 06/CEPE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997



Aprova a reforma da grade curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 28 de fevereiro de 1997, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 15, letra c, e 26, letra r, do Estatuto em vigor;

considerando as exigências da Portaria Ministerial nº. 1.770/94;

considerando que o currículo proposto é um trabalho aberto e em permanente construção, uma forma de ser criado um compromisso efetivo entre professores e alunos;

considerando que as matérias Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo formam o eixo central do Curso de Arquitetura e Urbanismo, configurando um processo de ensino e aprendizagem pautado na síntese dos conhecimentos ministrados ao longo do tempo;

considerando que o atual currículo pleno dedica excessiva carga horária do curso para disciplinas obrigatórias;


considerando, finalmente, que o caráter de flexibilidade do novo currículo enseja a prática da multidisciplinaridade, indispensável à formação profissional do arquiteto,

RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do processo nº 23067.2014/97-77, proposta de reformulação da grade curricular do CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, vinculado ao Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de março de 1997.


Prof. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA
Reitor